



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PRAÇA PAULO TELLES POETA S/N
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS-MG
(35) 99813-5019 – (35) 3377-0523 RAMAL 0523
CNPJ:18.188.235/0001-14
E-MAIL: turismo@soledadedeminas.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PALCO 2 - XXXI EPROSOL 2026

Seleção de 8 (oito) propostas de artistas musicais solo, duplas, trios ou bandas para apresentações gratuitas durante as festividades da XXXI Exposição de Produtos de Soledade de Minas - EPROSOL 2026.

Processo administrativo	01/2026
Plano de Ação	30882120250004-027846
Período de inscrições	25/08 A 04/09/2026
Dotação / fonte	
Valor total	R\$ 20.000,00 (R\$ 2.500,00 POR APRESENTAÇÃO)
Período da EPROSOL	23 a 27 de setembro de 2026

O período de inscrições foi atualizado para 25/08 a 04/09/2026. O cronograma continua comprimido e exige **comissão previamente constituída**, publicações imediatas e preparação antecipada dos atos de habilitação, dos termos, do empenho, da liquidação e do pagamento.

A presente minuta está vinculada ao Plano de Aplicação dos Recursos – PAR plurianual, com status habilitado no Portal CultBR, referente ao Plano de Ação nº 30882120250004-027846.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Município de Soledade de Minas/MG torna público o presente Chamamento Público para seleção de projetos culturais na área da música, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, destinados à realização de apresentações gratuitas no Palco 2 da XXXI EPROSOL 2026.
- 1.2. O edital rege-se pela Lei nº 14.399/2022, pelo Decreto nº 11.740/2023, pela Portaria MinC nº 243/2025 e alterações, pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis, vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250004-027846.
- 1.3. Este instrumento possui natureza de fomento à execução de ação cultural e será formalizado por Termo de Execução Cultural. Não se trata de prêmio por trajetória nem de contratação artística por inexistibilidade.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital selecionar 8 (oito) propostas de apresentação musical, apresentadas por artistas musicais solo, duplas, trios ou bandas, para integrar a programação gratuita do Palco 02 da XXXI EPROSOL 2026, entre 23 e 27 de setembro de 2026.
- 2.2. Cada proposta contemplada realizará 1 (uma) apresentação com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, em data e horário definidos pelo Município, observadas a grade do evento, a diversidade musical e as condições técnicas.
- 2.3. Serão admitidos repertórios autorais ou de interpretação, de qualquer gênero musical, respeitados os direitos autorais e conexos, a classificação indicativa, os direitos humanos e a vedação de propaganda político-partidária, garantida a liberdade de expressão artística nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.
- 2.4. O Município disponibilizará palco, sonorização e iluminação básica conforme rider geral do Palco 02. Caberá ao contemplado fornecer instrumentos, acessórios, backlink específico, músicos, técnicos próprios quando necessários, transporte, alimentação e demais itens previstos em seu plano de trabalho, salvo informação expressa em contrário.

3. RECURSOS, VAGAS E CATEGORIAS

- 3.1. O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à atividade de Fomento Cultural prevista no planejamento do exercício da PNAB.

Categoria	Vagas	Valor por proposta	Total
Projetos vinculados ao território rural	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Projetos vinculados a povos, comunidades ou manifestações culturais tradicionais	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	8	-	R\$ 20.000,00

- 3.2. Para fins deste edital, as categorias serão caracterizadas da seguinte forma:
- I — Categoria A categoria territorial destina-se a propostas vinculadas a músicos residentes na zona rural, comunidades ou bairros com menor acesso a equipamentos e recursos culturais, espaços comunitários ou áreas

de vulnerabilidade econômica ou social no Município. O vínculo deverá ser demonstrado no formulário e poderá decorrer da residência/sede do proponente, da trajetória predominante ou da comunidade diretamente atendida pela proposta.

II — Categoria B — Projetos vinculados a povos, comunidades ou manifestações culturais tradicionais destina-se a propostas cuja concepção artística tenha como elemento central a expressão musical de povo, comunidade, ligação identitária ou manifestação cultural tradicional vinculada a Soledade de Minas, demonstrada pela trajetória, ou pelo portfólio e, quando cabível, por declaração da comunidade ou entidade representativa.

3.3. Os valores serão pagos em parcela única após assinatura do Termo de Execução Cultural. Tributos e encargos eventualmente incidentes são de responsabilidade do beneficiário, conforme sua natureza jurídica e a legislação aplicável.

3.4. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na própria ação cultural sem necessidade de autorização prévia, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024. A ampliação do número de vagas dependerá de disponibilidade de recursos, compatibilidade com o PAR/PAAR e decisão administrativa motivada, preservados os critérios e as cotas deste edital.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E ACESSIBILIDADE

4.1. As cotas serão aplicadas por categoria, sem impedir que os candidatos cotistas concorram concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Categoria	Total de vagas	Reserva para pessoas negras	Indígenas	PCD
A - Projetos vinculados ao território rural	4	1	0*	0*
B - Projetos vinculados a povos, comunidades ou manifestações culturais tradicionais	4	1	0*	0*
TOTAL	8	2	0*	0*

* O resultado zero decorre das regras de cálculo e arredondamento. Pessoas indígenas e pessoas com deficiência permanecem concorrendo em ampla concorrência e podem receber pontuação adicional, se prevista nos critérios.

4.2. A pessoa optante por cota deverá apresentar autodeclaração. Poderá haver procedimento complementar de verificação, se instituído por ato do Município com regras objetivas, respeito à dignidade e possibilidade de recurso.

4.3. Na inexistência de candidatura cotista apta, a vaga reservada será remanejada conforme a regulamentação vigente, registrando-se a decisão em ata.

4.4. O Município assegurará as condições de acessibilidade física do espaço, a comunicação acessível da programação e o atendimento prioritário. O proponente informará as necessidades de sua equipe e adotará medidas comunicacionais e atitudinais compatíveis com a apresentação, indicadas no plano de trabalho.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode participar agente cultural com atuação na área da música e residência efetiva ou sede em Soledade de Minas/MG na data de encerramento das inscrições, podendo ser:

- pessoa física maior de 18 anos;
- Microempreendedor Individual - MEI;
- pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural;
- grupo ou coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos.

5.2. Na proposta solo, o artista proponente deverá residir no Município. Na proposta de dupla, trio ou banda, o proponente responsável e a maioria dos integrantes artísticos principais deverão residir em Soledade de Minas/MG. Serão considerados principais os integrantes identificados na proposta e que efetivamente se apresentarão no palco.

5.2.1. Poderão participar músicos de apoio ou técnicos não residentes, desde que identificados e sem predominância na formação artística principal.

5.2.2. Na inscrição será exigida apenas declaração do vínculo local. Os contemplados comprovarão a residência ou sede na habilitação, por conta residencial ou declaração assinada, conforme o art. 10, §§ 1º e 8º, da Lei nº 14.903/2024

5.3. Cada proponente poderá apresentar somente 1 (uma) inscrição e poderá ser contemplado uma única vez neste edital. Um mesmo integrante principal não poderá compor mais de uma proposta contemplada, salvo músico de apoio devidamente justificado e sem prejuízo à execução.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá participar quem:

- tenha participado diretamente da elaboração da minuta, da comissão de seleção ou do julgamento de recursos deste edital;
- seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de pessoa que tenha atuado nas etapas referidas, quando caracterizado conflito de interesses;
- seja órgão ou entidade da Administração Pública, ou pessoa jurídica da qual participe agente público impedido pela legislação;
- esteja inadimplente com obrigação decorrente de Termo de Execução Cultural anterior, após decisão definitiva, quando a pendência impedir nova celebração;
- apresente conteúdo que viole direitos humanos, promova discriminação, violência, trabalho infantil, exploração sexual ou propaganda político-partidária.

6.2. A participação de servidor público como agente cultural observará o regime jurídico aplicável, a vedação de conflito de interesses e a compatibilidade de horários, sem uso do cargo, de bens ou de informações privilegiadas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 25 de agosto a 4 de setembro de 2026, até as 17h, por e-mail para turismo@soledadedeminas.mg.gov.br ou por protocolo presencial no Departamento Municipal de Turismo

e Cultura, situado na Praça Paulo Telles Poeta, s/n, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP 37.478-000, nos dias úteis e no horário oficial de atendimento.

7.2. O Município oferecerá inscrição assistida e aceitará, mediante solicitação, informações essenciais em áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível.

7.3. A inscrição deverá conter:

- Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho - Anexo II;
- portfólio musical com links, fotos, cartazes, gravações ou outros registros;
- relação dos integrantes e Carta de Anuência - Anexo III, para grupos;
- autodeclaração para cotas, quando aplicável - Anexos IV e V;
- comprovante de residência ou sede no Município, admitida autodeclaração nos casos previstos em lei;
- rider técnico simplificado e mapa de palco, quando houver;
- declarações de impedimento, veracidade e direitos autorais constantes do formulário.

7.4. Documentos de habilitação jurídica e fiscal serão exigidos apenas dos selecionados, em fase posterior. A ausência de documento essencial da proposta poderá ensejar diligência, desde que não altere o conteúdo substancial nem gere vantagem indevida.

8. ETAPAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O chamamento compreenderá: inscrição; análise de mérito; resultado provisório; recursos e contrarrazões; resultado final de seleção; conclusão da habilitação; recurso da habilitação; homologação; assinatura do Termo; pagamento; execução e monitoramento. Para conferir celeridade, os documentos de habilitação poderão ser solicitados aos contemplados provisórios imediatamente após a divulgação do resultado provisório, sem prejuízo dos recursos da seleção, e a decisão final de habilitação observará o resultado final da seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será designada por ato próprio e formada por pessoas com conhecimento cultural, observadas a impessoalidade, a diversidade e as regras de impedimento. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros, e a nota final corresponderá à média das avaliações.

8.3. O membro impedido deverá declarar a situação e se afastar da análise. As decisões serão fundamentadas e registradas em ata.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Código	Critério	Pontuação máxima
A	Qualidade artística, coerência do repertório e clareza da proposta	25
B	Experiência e trajetória musical comprovada do proponente/grupo	20
C	Adequação ao Palco 2, viabilidade técnica e compatibilidade com o evento	15
D	Contribuição à diversidade de gêneros e à programação cultural municipal	15
E	Vínculo com Soledade de Minas e impacto cultural local	15
F	Medidas de acessibilidade e democratização do acesso	10
	TOTAL	100

9. A. A comissão aplicará, a cada critério, a fração abaixo sobre sua pontuação máxima e apresentará justificativa individualizada. Eventuais notas intermediárias somente serão admitidas se acompanhadas de justificativa específica no formulário de avaliação.

No critério E, para a Categoria A será avaliado o vínculo rural indicado no item 3.2, I; para a Categoria B, a centralidade da manifestação tradicional e a legitimidade do vínculo comunitário indicado no item 3.2, II.

Nível	Fração da nota máxima	Referência
Não atende	0%	Ausente ou incompatível
Insuficiente	25%	Evidências frágeis
Regular	50%	Atendimento parcial
Bom	75%	Atendimento consistente
Excelente	100%	Atendimento integral e destacado

9.1. Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou nota zero nos critérios A ou C.

9.2. Além da nota mínima, será verificado o enquadramento na categoria escolhida: vínculo com o território rural para a Categoria A e vínculo com povo, comunidade ou manifestação cultural tradicional para a Categoria B, conforme o item 3.2. A ausência de enquadramento impede a classificação na categoria, vedada a migração automática após o encerramento das inscrições.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota nos critérios A, B, E, C, D e F, nessa ordem; persistindo, maior tempo de atuação comprovada e, por último, sorteio público registrado em ata.

9.4. A Comissão poderá organizar a grade considerando diversidade de gêneros, sem alterar a classificação para fins de pagamento. A seleção não garante data ou horário específico.

10. RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial e no meio oficial do Município. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante Anexo VI, vedada a inclusão de informação nova que altere substancialmente a proposta.

10.2. Havendo recurso que possa afetar terceiro, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. Após julgamento, será publicado o resultado final da seleção.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os selecionados serão convocados para apresentar, em no mínimo 5 (cinco) dias úteis:

- pessoa física: documento de identificação, CPF e comprovante de residência;
- MEI ou pessoa jurídica: CNPJ ativo, ato constitutivo quando cabível e documento do representante;
- coletivo sem CNPJ: documentos do representante e Carta de Anuência dos integrantes;
- dados bancários em nome do beneficiário;
- certidões exigíveis, apenas quando previstas pela legislação e compatíveis com o regime de fomento;
- demais documentos estritamente necessários à celebração do Termo de Execução Cultural.

11.2. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas. Será admitida diligência para sanar falhas formais, sem substituição indevida do proponente ou da proposta.

11.3. Da inabilitação caberá recurso em 3 (três) dias úteis. Mantida a inabilitação, será convocado suplente, observadas categoria, cotas e classificação.

12. TERMO, PAGAMENTO E EXECUÇÃO

12.1. O contemplado assinará Termo de Execução Cultural conforme Anexo VII. O pagamento será efetuado em parcela única, em conta indicada pelo beneficiário, após os procedimentos de empenho e liquidação.

12.2. O valor poderá custear cachês de integrantes e equipe, ensaios, transporte, alimentação, instrumentos e acessórios, produção, figurino, comunicação, tributos e demais despesas necessárias à apresentação, conforme o plano de trabalho.

12.3. Alterações na formação principal, repertório conceitual, duração, data ou condições essenciais dependem de anuência prévia do Município. Mudanças que descaracterizem o objeto poderão ser recusadas.

12.4. O contemplado deverá comparecer para passagem de som no horário convocado, apresentar-se pontualmente, cumprir normas de segurança, preservar o patrimônio e observar as orientações da produção.

12.5. A ausência injustificada ou execução substancialmente diversa poderá gerar medidas de saneamento, devolução proporcional ou integral dos recursos e demais consequências, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.6. Em caso de chuva, caso fortuito, força maior, risco à segurança, determinação de autoridade competente ou falha estrutural do evento, a apresentação será preferencialmente remarcada por acordo escrito, preservado o valor do apoio. Se a execução se tornar definitivamente impossível, a solução e eventual devolução serão definidas em processo administrativo, segundo a responsabilidade de cada parte, com contraditório e ampla defesa.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1. O cumprimento do objeto será demonstrado prioritariamente pelo Relatório de Execução do Objeto - Anexo VIII, acompanhado de registros da apresentação, lista da equipe e outros meios adequados.

13.2. Relatório financeiro somente será exigido nas hipóteses legais, especialmente quando houver denúncia admitida, indícios de irregularidade ou impossibilidade de comprovação do objeto pelos meios ordinários.

13.3. O Município poderá realizar acompanhamento presencial, registro fotográfico e audiovisual e pesquisa de público, sem interferir na liberdade artística dentro do objeto aprovado.

14. COMUNICAÇÃO, MARCAS E DIREITOS

14.1. O contemplado deverá mencionar o apoio da PNAB, do Ministério da Cultura e do Município nos materiais produzidos, seguindo o Manual de Marcas vigente e as orientações específicas do período eleitoral.

14.2. A comunicação terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada promoção pessoal de autoridades, servidores ou terceiros e propaganda político-partidária no palco ou em materiais custeados.

14.3. O proponente é responsável por autorizações, direitos autorais e conexos relativos ao repertório e à atuação de sua equipe. A programação deverá ser informada ao Município para as providências cabíveis perante o ECAD, quando aplicável.

14.4. O contemplado autoriza, sem exclusividade e sem pagamento adicional, o registro e uso institucional de sua imagem, voz e trechos da apresentação para divulgação, memória e prestação de informações da política pública, preservados os créditos e direitos morais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município comunicará ao Ministério da Cultura, com a antecedência prevista na regulamentação, os eventos relacionados à execução dos recursos PNAB.

15.2. A inscrição implica concordância com este edital. Informações falsas sujeitam o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A homologação poderá ser revogada por interesse público superveniente ou anulada por ilegalidade, mediante decisão motivada, sem direito adquirido à apresentação antes da assinatura do Termo e do pagamento, ressalvados direitos legalmente constituídos.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, ouvida a assessoria jurídica quando necessário, conforme as normas de fomento cultural.

15.5. Integram este edital os Anexos I a IX.

Soledade de Minas/MG, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Vicente Veloso

Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS, VAGAS E REGRAS TÉCNICAS

Item	Definição
Propostas	8 apresentações musicais gratuitas
Formato	Artista solo, dupla, trio ou banda
Duração	Mínimo de 60 minutos
Local	Palco 2 - XXXI EPROSOL 2026
Período	23 a 27 de setembro de 2026
Apoio por proposta	R\$ 2.500,00
Estrutura municipal	Palco, som e iluminação básica, conforme rider geral
Responsabilidade do artista	Instrumentos, backlink específico, equipe, deslocamento e demais despesas do plano

A distribuição dos horários será feita pela organização. A inscrição deverá indicar todas as disponibilidades e eventuais restrições, sem garantia de atendimento.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Nome artístico: _____

Nome do proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Categoria escolhida (A ou B): _____

Cota, se aplicável: _____

Formato (solo/dupla/trio/banda): _____

Gênero(s) musical(is): _____

Tempo de atuação: _____

Disponibilidade entre 23 e 27/09/2026: _____

Resumo da proposta e conceito da apresentação:

Repertório previsto: _____

Trajatória e vínculo com Soledade de Minas: _____

Justificativa territorial (obrigatória apenas para Categoria B): _____

Medidas de acessibilidade e democratização do acesso: _____

Links de portfólio, áudio e vídeo: _____

Rider técnico simplificado / necessidades específicas: _____

Despesa prevista	Valor (R\$)
Cachês da equipe	
Transporte/alimentação	
Ensaios/produção	
Instrumentos/backline/acessórios	
Comunicação/figurino/outros	
Tributos	
TOTAL	2.500,00

- () Declaro que as informações são verdadeiras e que li e aceito o edital.
- () Declaro não incidir em impedimento e possuir as autorizações da equipe.
- () Declaro responsabilidade pelos direitos autorais e conexos do repertório.
- () Autorizo tratamento dos dados para execução, transparência e controle da PNAB.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Os integrantes abaixo declaram ciência e anuência à inscrição da proposta
_____, representada por
_____, CPF/CNPJ _____, autorizando-
o(a) a praticar os atos necessários e receber os recursos do edital.

Nome	CPF	Função/instrumento	Assinatura

Cada integrante declarará também em fase de posterior, se é residente em Soledade de Minas/MG e, em caso positivo, compromete-se a apresentar comprovante respectivo; e, ainda, autoriza, sem exclusividade e sem pagamento adicional, o registro e o uso institucional de sua imagem e voz.

Local e data: _____

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, proponente da proposta _____, declaro, para fins de participação nas ações afirmativas deste edital, que sou:

() pessoa negra - preta ou parda () pessoa indígena

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá gerar exclusão do certame e demais consequências legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, proponente da proposta _____, declaro ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Se desejar, informe recursos de acessibilidade necessários: _____

Local, data e assinatura: _____

Nome do recorrente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome da proposta: _____

Fase (seleção/habilitação): _____

Decisão recorrida: _____

Fundamentos do recurso: _____

Pedido: _____

Local, data e assinatura: _____

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG, CNPJ 18.188.235/0001-14, por seu representante, e o AGENTE CULTURAL abaixo identificado celebram o presente Termo de Execução Cultural, decorrente do Edital PNAB nº/2026, conforme a Lei nº 14.903/2024, a Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.

Campo	Informação
Agente cultural	[PREENCHER]
CPF/CNPJ	[PREENCHER]
Endereço	[PREENCHER]
Proposta	[PREENCHER]
Categoria	[PREENCHER]
Valor	R\$ 2.500,00
Data/horário da apresentação	[PREENCHER]

1. OBJETO

Execução de uma apresentação musical gratuita, com duração mínima de 60 minutos, no Palco 2 da XXXI EPROSOL 2026, conforme proposta aprovada.

2. RECURSOS E PAGAMENTO

O Município transferirá R\$ 2.500,00 em parcela única, em conta indicada pelo agente cultural, observados empenho e liquidação.

3. OBRIGAÇÕES DO AGENTE

Executar o objeto; cumprir horário, rider e normas de segurança; manter documentos; usar as marcas e observar as regras de comunicação institucional e as restrições do período eleitoral; comprovar a execução; comunicar alterações; responder por sua equipe e direitos autorais.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Transferir os recursos; disponibilizar a estrutura informada; acompanhar a execução; orientar sobre marcas e receber o relatório.

5. ALTERAÇÕES

Alterações serão admitidas mediante solicitação fundamentada e anuência, desde que preservado o objeto e sem aumento do valor.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente apresentará Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após a apresentação. Relatório financeiro somente será exigido nas hipóteses legais.

7. SANÇÕES E DEVOLUÇÃO

O descumprimento será apurado em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, podendo resultar em saneamento, devolução proporcional ou integral e outras medidas legais.

8. VIGÊNCIA

Da assinatura até 90 dias após a apresentação, sem prejuízo das obrigações de guarda documental e controle.

9. FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para Soledade de Minas/MG, após tentativa de solução administrativa.

Soledade de Minas/MG, ____/____/2026.

MUNICÍPIO: _____

AGENTE CULTURAL: _____

Agente cultural: _____

Proposta: _____

Data e horário: _____

Duração efetiva: _____

Integrantes que se apresentaram: _____

Público estimado: _____

Descrição da apresentação realizada: _____

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for writing. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Resultados e ocorrências: _____

Links/registros anexados: _____

Declaro que o objeto foi executado conforme o Termo de Execução Cultural, ressalvadas as ocorrências informadas.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO IX - CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Publicação	25/08/2026
Inscrições	25/08 a 04/09/2026, até as 17h
Análise de mérito	05 a 08/09/2026
Resultado provisório e convocação para habilitação	08/09/2026
Recursos da seleção	09 a 11/09/2026
Contrarrazões, se cabíveis	14 e 15/09/2026
Resultado final da seleção	16/09/2026
Entrega, análise e resultado provisório da habilitação	Entrega: 09 a 15/09; resultado: 16/09/2026
Recursos da habilitação	17, 18 e 21/09/2026
Resultado final, homologação, termos e pagamento	22/09/2026
Apresentações	23 a 27/09/2026
Relatório de objeto	Até 30 dias após cada apresentação

OBSERVAÇÕES: A entrega dos documentos ocorre paralelamente aos recursos da seleção. O resultado provisório da habilitação deverá ser divulgado em 16/09 com possibilidade de antecipação. O dia 07/09, feriado nacional, não foi contado como dia útil.